



**PROJETO DE LEI N.º 136 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1832  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.516/23 Pag. 145  
Data 28/11/23  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

ORDEN DO DIA  
Em 28/11/23  
Presidente

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a realização e confecção de infraestrutura viária, aquisição de veículos, iluminação pública, obras civis, aquisição de bens, serviços e projetos de investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

APROVADO  
Em 28/11/23  
Presidente

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

28/11/23

28/11/23

---

créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 23 DE  
NOVEMBRO DE 2023.



**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO [REDACTED]  
Dados: 2023.11.28 13:43:22 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Gestão 2021-2024**

---

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de Lei, que versa sobre autorização para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

O presente projeto de lei busca uma autorização para adesão ao programa Programa de Eficiência Municipal, que disponibiliza linhas de crédito para crescimento e melhoramento dos serviços municipais.

Notório que o Município de Cacequi está em uma crescente absoluta em todas as áreas de atuação, porém, com o presente investimento, possibilitará ainda mais investimentos nas áreas viária, de transporte, iluminação pública, entre outras demandas essenciais.

Essa linha de crédito visa atender o Programa Eficiência Municipal, disponibilizada para os municípios com objetivo proporcionar investimentos para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, além de projetos para as áreas de saúde, educação, iluminação pública, intervenção viária e modernização da gestão municipal.

A solução de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.



---

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO** [Redacted]

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO [Redacted]  
Dados: 2023.11.28 13:43:57 -03'00'